JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 018, 07 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 126.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.822, de 02 de outubro de 2019, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
15121006	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2009	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
449052 R$	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00		
021701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
22661037	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
2061	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
336045	01 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$	106.000,00
TOTAL	GERAL	R$	126.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
2031	Manutenção da Secretaria de Obras		
339039 JURÍDICA	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R$ 126.000,00		
TOTAL	GERAL	R$	126.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO E CONTRATO

CONVÊNIO Nº 837432/2016: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA E UNIÃO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA – CNPJ: 05.526.783/0001-65; Objeto: 2º termo aditivo ao convênio 837432/16, referente à estruturação da rede de serviços de proteção social básica – aquisição de bens, para prorrogar a sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 19/11/2019; Vigência: até 29/12/2020; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

LOCADORES: JOSÉ LUIZ COLOÇO - CPF: 494.602.778-53; E MARIA ANGÉLICA MANTOAN COLOÇO – CPF: 209.974.008-97; Objeto: contrato de locação do imóvel localizado na Rua XV de Novembro nº 255, Centro, para abrigar a área administrativa da Secretaria de Educação; Data da assinatura: 31/12/2019 ; Vigência: 12 meses; Valor mensal: R$ 5.400,00; Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LUIZ ROBERTO ORRU, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às quinze horas do dia seis de fevereiro de dois mil e

vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: CASTRO ALVES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; LAGOTELA EIRELI; CIPRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP; WANX CONSTRUTORA LTDA. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras e Secretaria da Fazenda, decide por HABILITAR as empresas: CASTRO ALVES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; LAGOTELA EIRELI; WANX CONSTRUTORA LTDA, por terem cumprido todas as exigências do Edital. A empresa CIPRES CONSTRUTORA EIRELI – EPP foi INABILITADA por não atender ao item 4.4 do Edital, não comprovou a prova de serviços similares de 50% do objeto licitado. Referente aos apontamentos realizados pela empresa LAGOTELA EIRELI, sobre os Atestados apresentados pela empresa WANX CONSTRUTORA LTDA, verificou-se que atendem as exigências do Edital referente ao quantitativo mínimo e também executou as obras indicadas nos Atestados, e não só o gerenciamento das mesmas; quanto a questão da somatória dos Atestados apresentarem um faturamento superior ao indicado no Balanço e na DRE, não é um item relevante para o certame, visto que para a devida habilitação da empresa licitante é considerado a comprovação de aptidão técnica e a avaliação da boa situação financeira; em relação ao apontamento do Índice do Grau de Endividamento da empresa CASTRO ALVES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP estar em 0,5037, após a análise do Balanço Patrimonial apresentado e conforme o item 4.3.1.6 do Edital, verificou-se que o Grau de Endividamento da empresa é de 0,50, estando desta forma a empresa apta para prosseguir no certame. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 18/02/2020 às 14:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 07 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VÁRIAS RUAS NO BAIRRO PONTE NOVA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às onze horas e trinta minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: LAGOTELA EIRELI; FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras e Secretaria da Fazanda, decide por HABILITAR as empresas: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; LAGOTELA EIRELI, por terem cumprido todas as exigências do Edital. Referente ao apontamento realizado pela empresa LAGOTELA EIRELI, sobre os Atestados apresentados pela empresa FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; LAGOTELA EIRELI, após análise verificou-se que atendem as exigências do Edital referente a prova de serviços similares de 50% do objeto licitado, sendo o apontamento improcedentes, pois no Edital não se exige item de maior relevância. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 18/02/2020 às 15:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 07 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 004/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUSTIÇA – JARDIM GALEGO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) da empresa participante no certame: LAGOTELA EIRELI. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras e Secretaria da Fazenda, decide por HABILITAR a empresa: LAGOTELA EIRELI, por terem cumprido todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra "in albis" a abertura do envelope nº 02 "Proposta" será no dia 18/02/2020 às 15:30 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 07 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Secretaria de Obras

NOTIFICAÇÃO

Sra. MIRNA LUCIA EUGENIO

Local da obra: RUA ALBINO BENEGAS

Código Municipal: 012.054.033.000

Endereço para correspondência: Rua dos Jasmins, 65

Tendo em vista os riscos inerentes ao acentuado desnível topográfico não natural verificado nos fundos do lote de propriedade do notificado, decorrente de movimentações de terra previamente executadas sem autorização do Poder Público Municipal, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, vem, por meio desta, NOTIFICAR MIRNA LUCIA EUGENIO, para que apresente, de maneira imediata, solução viável de terraplenagem e contenção (arrimo), junto a ART ou RRT do responsável técnico, bem como a execução das devidas providencias necessárias à segurança das construções confrontantes e seus habitantes.

Informamos, ainda, que o não cumprimento desta acarretará em adoção de medidas judiciais cabíveis.

Itapira, 06 de fevereiro de 2020.

Engenheiro Jonas Destro Domingues

Secretário de Planejamento e Obras

Secretaria de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Itapira
PROCON Municipal de Itapira
DECISÕES DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE 07/02//2020

Referente às reclamações finalizadas e abaixo publicadas.

Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta Publicação, o prazo de 15 dias para o oferecimento de recurso nos termos do Art. 44 da Lei 10.177/98.

Obs.: o recurso deverá ser entregue no seguinte endereço - Praça Bernardino de Campos Box 10 Centro – Itapira-SP

F.A.	FORNECEDOR	CONSUMIDOR	RESULTADO
0120-000.011-3	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 72.820.822/0001-20	MADALENA ROQUE DA COSTA	FRUTÍFERA
0120-000.100-6	TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157.0001/62	ELIANA SAPUICAIA CAVALCANTI	DESISTENCIA POR PARTE DO CONSUMIDOR.

PROCON MUNICIPAL DE ITAPIRA

Gabriela Bernardes da Silva Stefanini

Técnica de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Municipal de Itapira

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Itapira, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.062 de 23 de janeiro de 1989 do Município de Itapira, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapira, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público especificada no Ofício da Secretária de Saúde, sem prejuízo do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, dos cargos discriminados no item 3 do presente Edital.

1. Das Inscrições:

1.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horário, abaixo especificados para entregar a documentação descrita no item 02 deste edital.

Data: de 10 a 19 de fevereiro de 2020
Local: Centro de Valorização do Trabalho (CVT).
Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira- SP
Horário: das 08h às 11h e das 13h às 16:30h

1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. Da Documentação:

2.1. Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade RG
b) CNH;
c) CPF;
d) Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última eleição);
e) Quitação com a obrigação militar (masculino);
f) Documento que comprove a escolaridade
g) Registro junto ao órgão de classe
h) Atestado de Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br);
i) Curriculo
j) Preenchimento de questionário pessoal.

3. Das Vagas, Da Jornada de Trabalho e Vencimentos:

3.1. Vagas, Jornada de Trabalho e Vencimentos:

Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Biomédico	200 horas mensais	R$2.568,17 R$350,95 aux. Refeição	Ensino Superior Biomedicina Registro no órgão de classe
Médico Programa Saúde da Família	200 horas mensais	R$7.359,73 + 25%+Adicional de Insalubridade R$350,95 aux. Refeição +PSF + PMAQ (condicionado ao repasse do Governo Federal)	Ensino superior em Medicina Curso Programa Saúde da Família Registro no órgão de classe

Médico Cardiologista	100 horas mensais	R$3.679,86+Ad.Insalubridade R$350,95 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Gineco-Obstetra	100 horas mensais	R$3.679,86+Ad.Insalubridade R$350,95 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Clínico Geral	100 horas mensais	R$3.679,86+Ad.Insalubridade R$350,95 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Cirugião Geral	100 horas mensais	R$3.679,86+Ad.Insalubridade R$350,95 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Neurologista	100 horas mensais	R$3.679,86+Ad.Insalubridade R$350,95 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Pediatra	100 horas mensais	R$3.679,86+Ad.Insalubridade R$350,95 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Cirurgião Vascular	100 horas mensais	R$3.679,86+Ad.Insalubridade R$350,95 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Dermatologista	100 horas mensais	R$3.679,86+Ad.Insalubridade R$350,95 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Urologista	100 horas mensais	R$3.679,86+Ad.Insalubridade R$350,95 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe

3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, até a abertura, homologação final e definitiva do Concurso para o cargo efetivo.

4. <u>Das Atribuições do Cargo</u>:

4.1. **BIOMÉDICO**: - Coletar amostra de sangue do doador para proceder ao exame sorológico e tipagem; - Armazenar o sangue colhido do doador, colocando-o na geladeira e controlando o prazo de validade, para atender às prescrições de urgência e mantê-lo em condições de uso imediato; - Colher amostras de sangue do paciente receptor, executando punção venosa, para determinar o tipo sangüíneo; - Fazer a tipagem de sangue do paciente, seguindo os sistemas ABO e Rh, para selecionar o sangue a ser transfundido; - Aplicar a transfusão de sangue no paciente, seguindo o processo de infusão venosa, para atender à prescrição médica; - Efetuar a paralisação da transfusão, caso verifique qualquer anormalidade durante o seu processamento e a comunicação da mesma ao médico responsável; - Fazer análise sorológica e imunológica de sangue do doador, preparando as baterias, verificando as alterações no soro sangüíneo por meio de floculação e pesquisa de anticorpos específicos, para constatar, ou não, a presença de doenças infecciosas; - Promover o recrutamento de doadores de sangue e tomar providências para realização dos testes necessários.

4.2. **MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**: - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação para especialização através de curso de formação específico de Médico Programa Saúde da Família.

4.3. **MÉDICO CARDIOLOGISTA**: - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; - Interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; - Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; - Prescrever tratamento médico; - Participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública; - Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; - Executar outras tarefas semelhantes; - Manter prontuário médico organizado e atualizado; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Cardiologista.

4.4. **MÉDICO GINECO-OBSTETRA**: - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; - Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia oncótica, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; - Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; - Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; - Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; - Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; - Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Gineco-Obstetra.

4.5. **MÉDICO CLÍNICO GERAL**: - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando a realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; - Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade; - Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica promovendo a saúde e bem estar do paciente; - Propor, desenvolver e coordenar programas diferentes à medicina preventiva para os diferentes órgãos da Prefeitura e para o município em geral; - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a cargo na Prefeitura, analisando as condições físicas da pessoa tendo em vista o cargo que ocupará; - Realizar exames periódicos e periciais para fins de readaptação funcional do servidor; - Controlar as condições de trabalho em áreas consideradas insalubres e perigosas, orientando quanto a higiene local; - Emitir atestados médicos para fins de justificativas de faltas ao trabalho e às aulas, controlando o absenteísmo; - Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Clínico Geral.

4.6. **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**:- Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; Diagnosticar, estadiar, prescrever, tratar e evoluir pacientes em regime ambulatorial e hospitalar. Passar visita médica nos pacientes internados: anamnese, exame clinico geral, exames complementares, prescrição, indicar e realizar procedimentos e fazer o acompanhamento dos pacientes; Responder às inter-consultas; Realizar as anotações em prontuário médico de todos os procedimentos e observações pertinentes; Realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência e emergência e eletivas; Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Cirurgião Geral;

4.7. **MÉDICO NEUROLOGISTA**: - Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/emprego. Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Neurologista;

4.8. **MÉDICO PEDIATRA**: - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Pediatra.

4.9. **MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico; - Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; - Examinar clinicamente os usuários (clientes), se utilizando dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; - Prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; - Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;- Participar de campanhas preventivas;

4.10. **MÉDICO DERMATOLOGISTA:** - Executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmiatria, a micologia e a patologia, atendo-se, além da prevenção e tratamento de doenças da pele, com a estética e conservação da integridade desse órgão; - Examinar o paciente, realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico; - Realizar biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico; - Prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; - Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; - Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças; - Fazer controle dos comunicantes da hanseníase, realizando exames físicos especiais, laboratoriais e testes de sensibilidade (reação de Mitsuda), para prevenir e detectar a instalação da moléstia; - Realizar pequenas cirurgias, utilizando instrumentos especiais, para retirar formações da pele; - Fazer raspagem de lesões da pele, empregando bisturi, para possibilitar exame micológico direto ou cultura; - Encaminhar paciente para teste de contato pela colocação de substâncias suspeitas, fazendo a requisição por escrito para diagnosticar a hipersensibilidade; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Dermatologista.

4.11. **MÉDICO UROLOGISTA:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente que implantam órteses e próteses, transplantam órgãos e tecidos; - Realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; - Ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; - Elaborar documentos médicos; - Administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Urologista.

05. Do Processo Seletivo:

5.1. O Processo Seletivo constará de análise do questionátio discriminando escolaridade, demais títulos relacionados à área de atuação e experiência profissional, mediante os critérios a seguir:

Critérios da análise	Pontuação
Titulação	
Cursos profissionalizantes na área de atuação	**10 pontos / curso**
Segunda graduação na área de atuação do cargo concorrido	**10 pontos / curso**
Pós graduação na área de atuação do cargo concorrido	**10 pontos / curso**
Experiência profissional	
Até 02 anos	**05 pontos**
De 03 a 05 anos	**10 pontos**
De 06 a 10 anos	**15 pontos**
De 11 a 15 anos	**20 pontos**
De 16 a 20 anos	**25 pontos**
Mais de 20 anos	**30 pontos**

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias dos certificados de cursos realizados;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de empregadores.

5.4. Toda a documentação deverá ser entregue no ato de inscrição.

06. Do Resultado Final e Classificação:

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que tiver maior nível de escolaridade e comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado final e definitivo do processo seletivo será divulgado no dia **..../2020**, no site do Município www.itapira.sp.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Itapira e fixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Itapira.

07. Dos Recursos:

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapira, até 48 horas contados da divulgação do resultado.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

08. Do Processo de Contratação:

8.1.O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou; aplicando-se a regra do Art. 481 da CLT.

09. Das Disposições Gerais:

9.1. O candidato não poderá acrescentar alterar, substituir e/ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

9.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade das Secretarias Municipais de Obras de Itapira.

9.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;
9.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
9.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será de 8 horas por dia, perfazendo 40 horas semanais e 200 mensais, em turno diurno ou noturno, conforme a necessidade da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Itapira;
9.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades das Secretarias Municipais;
9.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer perdará o direito à vaga e dará direito ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira convocar o próximo classificado.
9.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
9.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;
9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.
9.12. Será responsável pela análise dos documentos a Comissão nomeada pela Portaria nº 004, de 02/01/2020, que providenciará a classificação dos aptos em conformidade com o item 5.1.

10. Calendário:
Divulgação do Edital: 10/02/2020
Prazo de Inscrição: de 10 a 17 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado preliminar: 19/02/2020
Recurso: 19 e 20/02/2020
Resultado final e definitivo: 21/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira